



SOLIDARISMO CATÓLICO: UM SISTEMA POLÍTICO-ECONÔMICO-SOCIAL ALTERNATIVO PARA A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

João Victor Petinelli Faria¹

RESUMO: O presente artigo estuda o solidarismo católico, espécie de sistema político-econômico-social que equilibra as visões dos sistemas coletivista e o individualista extremos, apresentando-se como uma terceira via inspirada pelos princípios católicos e cristãos que inspiram os valores da civilização ocidental e, portanto, que permeiam todo arcabouço moral da sociedade brasileira. São verificadas as principais características e documentos da doutrina social da igreja e também as bases e premissas do sistema solidarista católico, quais sejam a pessoa humana e a comunidade.

PALAVRAS-CHAVE: Solidarismo; Solidarismo Católico; Terceira Via; Sociedade da Informação; Doutrina Social da Igreja.

CATHOLIC SOLIDARISM: AN ALTERNATIVE POLITICAL-ECONOMIC- SOCIAL SYSTEM FOR THE INFORMATION SOCIETY

ABSTRACT: This article studies the catholic solidarism, a political-economic-social system that balances the visions of the extreme collectivist and individualist systems, presenting itself as a third way inspired by the catholic an Christian principles that inspire the values of Western civilization and, therefore, permeate the moral framework of Brazilian society. The main characteristics and documents of the social doctrine of the church are verified, as well as the foundations and premises of the catholic solidarist system, namely the human person and the community.

KEYWORDS: Solidarism; Catholic Solidarism; Third Way; Information Society; Social Doctrine of the Church.

¹Discente Bolsista do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU. Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela EPD-SP.



INTRODUÇÃO

Diversas são as formas de organização da vida em conjunto ao longo da história humana. Do total idealizado, algumas foram efetivamente empreendidas, com certas prosperando mais que outras, e inúmeras foram e são aquelas que permaneceram no plano teórico, mera elucubração que jamais adentrou ao plano dos fatos. Dentre tais formas de ordenação social merece atenção uma que é pouquíssimo comentada, tanto no campo acadêmico quanto no político: o solidarismo.

O presente artigo tem como objeto de estudo o solidarismo católico, sistema político-econômico-social consubstanciado na doutrina religiosa da Igreja Católica Romana, e tendo nela as premissas morais e éticas para o sistema de estruturação social que propõe, sendo possível ver a influência de valores e princípios católicos e cristãos em seus comandos, como a abolição da miséria humana, garantindo um mínimo de dignidade em respeito à natureza humana.

Também são investigadas as diretrizes, influências históricas e o legado do solidarismo católico enquanto sistema de ordenação social, devido a sua peculiaridade em relação às demais opções e, principalmente, pelo atual estado de coisas no cenário brasileiro e mundial, em que muitas são as discussões, enfrentamentos e divergências quanto a questões políticas, econômicas e ideológicas.

Este texto resgata o sistema de organização social embasado nos valores católicos, estudando e abordando seu surgimento histórico, suas diretrizes e alguns dos princípios e entendimentos que inspiram o estado de coisas a ser por ele obtido, a partir do estudo de produções acadêmicas nacionais e internacionais, inclusive as cartas encíclicas, que constituem relevantes documentos da doutrina social da igreja, apesar de muito desconhecidos do grande público, e tendo por objetivo apresentar um modo de convívio social para a sociedade da informação.

1. SOLIDARISMO: OPÇÃO AOS EXTREMOS INDIVIDUALISTA E COLETIVISTA

O solidarismo é um sistema de estruturação social. É entendido por alguns como sendo uma “terceira via”, mediando o individualismo e coletivismo puros, equilibrando as mais variadas necessidades e anseios de uma sociedade sem apelar aos extremos, como economicamente seria ao exigir escolha entre o absoluto liberalismo e o comunismo no caso da



propriedade privada. Assim, determina uma organização comunitária com os valores sociais que decorrem da doutrina social da Igreja, respeitando as liberdades e direitos individuais, de tal maneira que tem como objetivo uma sociedade que possibilite o desenvolvimento de todas as pessoas sem o devaneio de reduzi-las a uma igualdade antinatural, ao mesmo tempo que permite o pleno desabrochar dos talentos individuais sem permitir que em sua liberdade as pessoas abusem das outras ou as submetam à miséria.

O solidarismo católico prega a necessidade de eliminação da exclusão social e miséria econômica, fatos que historicamente foram potencializados em cenários de liberalismo e capitalismo mais puros, diante da diferença entre os talentos individuais, o desequilíbrio e a concentração dos bens materiais e de produção e, principalmente, do egoísmo humano, que a doutrina cristã classifica como decorrência do pecado original, e parte da saga que é a vida humana dotada de livre-árbtrio.

Tem o solidarismo católico, assim, como imperativo ético advindo da própria base doutrinária, a formação de uma ordem social que inclua os mais carentes e necessitados, permitindo uma maior distribuição das riquezas e evitando que uma pessoa se veja sujeita a um estado de completa miséria. Tal entendimento surgiu no momento histórico da sociedade industrial, que teve como principais características o grande aumento da produção de bens, o conseqüente aumento do lucro por parte dos industriais, mas também culminou em graves condições de vida àqueles que trabalhavam nas indústrias, gerando as riquezas que se concentravam de maneira imoralmente desproporcional nas mãos dos detentores dos meios de produção. No decorrer do presente artigo, em momento mais oportuno, essa questão será aprofundada.

A Igreja, instituição milenar cuja área de influência é gigantesca nos mais diversos campos - político, moral, jurídico, entre outros -, através de sua doutrina não condena o lucro por parte daqueles que empreendem ou detém os meios de produção, e nem é contra o trabalho, que enxerga como elemento dignificador do homem, condição de dignidade moral -- Ela é sim a favor da solidariedade, valor inspirador do solidarismo, conceito que, segundo WESTPHAL (2008, p. 47):

“(...) é marcado por uma concepção classista e de grupo. Não é uma concepção universalista de solidariedade, mas uma perspectiva quase-universal de solidariedade. Trata-se de ser solidário entre os iguais, sendo iguais os que possuem a mesma pertinência de classe. Trata-se, em primeiro lugar, de solidariedade, libertação e justiça pelos e para com os iguais, os explorados e excluídos.”



Solidariedade é um princípio cristão. Ela percebe e valoriza a conexão existentes entre as pessoas integrantes de um mesmo corpo social, e interessados em uma unidade cada vez mais forte e mútua, consequência da interdependência que existe entre os membros de uma comunidade -- seja ela um país, um bairro, uma empresa, uma família. É simultaneamente uma virtude moral e um princípio social, já que ao mesmo tempo que é uma postura que uma vez presente no indivíduo o dignifica, também é pragmaticamente vantajosa à sociedade, que quanto mais integrada e com estreitos vínculos de solidariedade, tanto mais será harmoniosa e próspera.

Diante dos relatados abusos que se cometeu pelo exercício desarrazoado do direito da propriedade nos séculos XIX e XX, viu-se o surgimento das já aduzidas correntes extremistas que ora pregavam como panaceia social ora o fim do direito à propriedade privada, ora sua completa abolição. A corrente coletivista, afirmando ser a propriedade um direito natural do homem (assim como o faz a doutrina da igreja), pregava que não deveria, portanto, ser um privilégio de poucos, dando como solução a completa socialização de toda a propriedade, sem perceber que com isso a violaria *ipso facto*. Como toda corrente coletivista, tem maior inclinação ao valor da igualdade, afirmando assim que a propriedade coletiva estava vinculada a esse direito; as correntes individualistas, por outro lado, dão mais valor à liberdade, pelo que pregam que o direito absoluto de liberdade da propriedade privada o preserva. A visão solidarista é a presente na Constituição Federal vigente: encontrou a conciliação entre os extremos de maneira a preservar o direito individual à propriedade, mas levando-se em conta seu uso em observância ao bem comum, conforme prega a função social da propriedade, instituto solidarista².

Pintado o quadro-geral sobre o solidarismo católico, cumpre estudar e compreender suas principais diretrizes, as bases e premissas irrenunciáveis das quais parte para assim compreendê-lo enquanto sistema.

² A função social teve origem na teoria de Leon Duguit, que em sua concepção solidarista do Direito prega que o exercício dos direitos individuais deve sempre observar a realização de funções determinadas pela solidariedade social, rejeitando a noção de propriedade como um direito subjetivo absoluto para no lugar afirmar a noção de propriedade-função, que observa seu uso conforme uma função sem negar a existência da propriedade privada.



2. AS BASES DO SOLIDARISMO CATÓLICO

O sistema proposto pelo solidarismo católico tem como categorias basilares a pessoa humana e a comunidade, sendo cada uma delas consoantes com os ensinamentos e os valores católicos, dentre os quais destaca-se inicialmente a solidariedade, que inspira seu nome, porém não é seu sinônimo. Por solidariedade entende-se o valor segundo o qual o desenvolvimento da parte é função do todo, de tal maneira que todos se realizam e aperfeiçoam à medida que contribuem para o desenvolvimento dos demais. Tal entendimento está presente em toda comunidade, em todo grupo de pessoas envolvidas em um mesmo fim, espécie de agremiação em que os homens convivem e da qual participam de maneira voluntária, por seus valores pessoais; em outras palavras, é a forma de associação em que as pessoas decidem em conjunto os rumos e diretrizes que trilharão. Existem comunidades de diversas esferas e escalas, como a família -- comunidade que tem por vínculo os laços sanguíneos e, na sociedade da informação, também pela afetividade --, o bairro, e até os grupos profissionais, no caso de comunidades funcionais. A relevância da comunidade enquanto categoria é fática: o ser humano vive no seio das comunidades das quais participa.

Conforme verificado, o solidarismo católico enxerga a sociedade conectada em uma rede de interdependência e tem, de maneira quase pleonástica, como núcleo axiológico o valor de solidariedade, vocábulo que segundo ALMEIDA (2005, pp. 146-147):

“A expressão é absorvida do solidarismo, em sua formula católica do início do século XX, que se propõe superar o individualismo capitalista e o coletivismo comunista. No magistério social de João XXIII, a solidariedade será utilizada, por exemplo, para estimular os agricultores a se organizarem em cooperativas de modo a se sentirem ‘solidários uns dos outros; favorecerem a partilha de bens que a ‘solidariedade humana e a fraternidade cristã pedem que seja estabelecida entre os povos’; eliminar ou diminuir as desigualdades (...).”

A citação acima demonstra a influência do magistério social dos Sumos-Pontífices, líderes da Igreja Católica Apostólica Romana, que de tempos em tempos escrevem uma carta denominada “encíclica” em que discorrem sobre determinado tema da atualidade ou ensinamento doutrinário, esclarecendo o respectivo posicionamento da Igreja. Tal documento é endereçado a todos os bispos, e por meio destes à integralidade dos fiéis. Constitui, assim, uma comunicação da autoridade máxima da Igreja Católica Romana aos seus fiéis de suma importância, havendo na história exemplos de encíclicas que definiram um novo rumo às mais diversas sociedades, como a *Rerum Novarum*, escrita pelo Papa Leão XIII no dia 15 de maio



de 1891, que tratou das condições às quais os operários estavam submetidos na sociedade industrial, defendendo uma melhor distribuição da riqueza e também a intervenção estatal em favor dos mais desfavorecidos economicamente.

A *Rerum Novarum* foi a primeira encíclica da história, e marcou o início dessa comunicação e documentação da doutrina social da igreja³. Ela contém diversas disposições contrárias ao socialismo, abolindo essa forma de organização social que viola a propriedade privada, direito natural do homem de colher o fruto de seu trabalho e guarda-lo para a posteridade, quando em sua velhice seu corpo não mais permitir labutar, permitindo-se sobreviver com a renda decorrente desse patrimônio que adquiriu ao longo de uma vida, e até mesmo legá-lo para sua família em ocasião de sua morte. A encíclica, assim, firma o posicionamento da Igreja como contrário às correntes socialistas, ao mesmo tempo que destina severas críticas aos abusos praticados no sistema capitalistas, abusos que submeteram pessoas a condições indignas -- não por falta de riquezas na sociedade, mas por sua desproporcional concentração. Além disso, ela também aponta deveres dos trabalhadores e direitos do empregador, não alimentando a luta de classes que separa e divide o corpo social, causando desgaste e caos entre as partes do corpo social.

Segundo a doutrina social da Igreja, os homens, titulares de todos os bens criados, devem usufruí-los segundo os ditames da caridade e da justiça. Isso não significa que a integralidade dos bens está à disposição do uso de todos, mas assegura que seu usufruto deve se dar de maneira equitativa e ordenada. Nesse sentido dispõe a carta encíclica *Laborem Exercens*, escrita pelo papa João Paulo II, assegurando que o direito à propriedade privada jamais foi considerado absoluto pela tradição católica, mas que seu exercício está subordinado ao uso comum dos bens e à sua destinação universal. (JOÃO PAULO II, 1981)

O conteúdo das encíclicas representa e exterioriza a doutrina social da Igreja, fenômeno que data desde os ensinamentos de Jesus Cristo até a contemporaneidade, analisando os problemas e questões rotineiras da vida na sociedade sob o prisma dos valores cristãos, dando um direcionamento aos fiéis e àqueles que por questões filosóficas optam por seguir os preceitos católicos e esclarecendo questões debatidas pela sociedade no momento. Nesse sentido, cumpre

³ Diversas outras encíclicas se seguiram, constituindo importante meio para o Papa exercer seu magistério aos fiéis, esclarecendo e pontuando a posição da Igreja às questões que tem por objeto, normalmente designadas em seu próprio título em latim, como no caso da encíclica *Laborem Exercens*, do Papa João Paulo II, cuida do trabalho humano.



destacar o conteúdo da encíclica *Mater et Magistra*, escrita pelo Papa João XXIII, e que tem por assunto a questão social à luz da doutrina católica, da qual o solidarismo ora estudado bebe:

“O Estado, cuja razão de ser é a realização do bem comum na ordem temporal, não pode manter-se ausente do mundo econômico; deve intervir com o fim de promover a produção de uma abundância suficiente de bens materiais, cujo uso é necessário para o exercício da virtude; e também para proteger os direitos de todos os cidadãos, sobretudo dos mais fracos, como são os operários, as mulheres e as crianças. De igual modo, é dever seu indeclinável contribuir ativamente para melhorar as condições de vida dos operários.” (JOÃO XXIII, 2004)

Como se vê, em plena encíclica direcionada aos fiéis de todo mundo em 1961, o Papa João XXIII já alertava para a existência de uma dignidade decorrente da condição humana, na linha da existência de direitos e deveres naturais, independentes do Estado e da organização social. Tal encíclica coroa o entendimento de dignidade da pessoa humana, entendendo-a como um fim em si mesmo, jamais podendo ser a vida humana mero instrumento para outro fim⁴.

O alinhamento de valores intensifica os laços que interligam os membros de uma comunidade; valores das mais diversas facetas: espirituais, morais, éticos, profissionais, entre outros. Assim, as divergências entre as pessoas e os grupos configuram também em um distanciamento entre elas, podendo resultar em um menor tráfego econômico, produzindo e circulando menos bens materiais, e até mesmo em choques entre as classes divergentes que perturbem a ordem social. Assim, a união do corpo social é benéfica para seu progresso e desenvolvimento. Diante do imenso cardápio de culturas, religiões, e códigos morais existentes globalmente, e também com o intercâmbio entre as diferentes comunidades, algo muito intensificado com o gradual processo de globalização, tornou-se a regra que em uma mesma sociedade convivam indivíduos com os valores divergentes, sociedades cosmopolitas. Tal fenômeno implica *ipso facto* em uma menor intensidade aos laços de fraternidade entre os indivíduos, que não identificam em seu vizinho alguém tão semelhante, uma pessoa com quem compartilham opiniões, entendimentos, rejeições e admirações. Porém, uma vez que as sociedades se organizem em diversas comunidades intermediárias, os interesses internos estarão sempre aliados: ainda que em uma comunidade profissional haja divergência religiosa

⁴ A vedação à instrumentalização da vida humana, presente na doutrina social da Igreja, teve papel fundamental na abolição da escravidão em todo o mundo ocidental, e a partir do século XIX também vem sendo utilizada para colocar um parâmetro mínimo nas relações de trabalho, de maneira tal que não constituam mera instrumentalização quando caracterizadas por demasiada inequidade e abuso.



entre seus membros, por exemplo, isso em nada afetaria os laços de solidariedade entre os membros que tem alinhados os interesses profissionais.

Uma das principais características do solidarismo católico está em reivindicar a existência dos grupos intermediários entre o Estado e o indivíduo, dotados de direitos e deveres próprios, grupos que muitas das vezes são anteriores ao próprio Estado, tendo este o dever de reconhecer seus direitos naturais e auxiliá-los na persecução se seus objetivos e fins. Como se vê, o solidarismo católico não prega o fim do Estado, mas lhe atribui outras incumbências, principalmente a de respeitar e potencializar as demais comunidades. O maior exemplo de organização coletiva paralela ao poder estatal é a família, a base da sociedade tanto segundo a doutrina social da Igreja quanto nossa Constituição Federal, em seu artigo 226.

A família representa um corpo organizacional paralelo ao estado⁵ -- que inclusive pode ter um código moral próprio e distinto, como foi nos casos das máfias italianas que dominaram cidades estadunidenses no século XX. É a unidade mais básica de comunidade, vinculada pelos laços de amor e pelo sangue, já que antes de nos organizarmos em um corpo social, nos organizamos em nossas famílias; antes de começarmos a agir e contribuir para a sociedade, o fazemos no corpo familiar. A família por muitos séculos foi um privilégio das classes aristocráticas, que se perpetuavam no poder com essa organização familiar secular enquanto as massas não tinham este direito, reproduziam-se em grandes festas, como ocorria na sociedade Romana, profundamente escravocrata, de tal maneira que os indivíduos jamais saberiam quem eram seus pais, e permaneciam pulverizados à mercê do Estado, do senhor de escravos, ou de qualquer outro agente que preservava para si e sua prole o direito de constituir família. A Igreja Católica exerceu fundamental papel na difusão deste direito às massas, que por questões sociológicas que não convém adentrar, caminham para miná-lo em detrimento de impulsos animalescos, no exercício do livre-arbítrio de maneira a corromper a liberdade, da mesma maneira que um dependente químico permanece utilizando substâncias tóxicas, preso em seu vício.

Como já foi adiantado, as comunidades existem em diversas esferas, tanto físicas, no caso dos bairros, municípios, estados da federação e nação, quanto funcionais, hipótese que o interesse comum não resulta do convívio e vizinhança espacial, mas do exercício de uma mesma

⁵ Razão pela qual alguns sistemas coletivistas totalitários minam a instituição familiar, já que esta configuraria uma concorrência à influência do Estado na criação e doutrinação dos indivíduos e no estabelecimento de valores e princípios.



função, trabalho. As comunidades funcionais têm em suas principais figuras representativas na contemporânea sociedade brasileira os sindicatos (CARDOSO, 1997), que atualmente sofrem uma grave crise de representatividade, plasmada na promulgação da Lei 13.467/2017, apelidada de reforma trabalhista, que em atenção ao forte apelo popular extinguiu a contribuição sindical obrigatória -- até então disparadamente a principal fonte de receita dos sindicatos.

Diante do papel relevante que as comunidades desempenham na organização social, bem a pouca atenção que lhes é dada tanto na cultura brasileira quanto mundial, é de fundamental importância o processo de gradual conscientização que desperte nas pessoas e nos grupos a compreensão que é nas comunidades e por causa delas que os indivíduos podem se realizar e desenvolver enquanto seres sociais. Eis a pedra fundamental do solidarismo católico enquanto sistema que aposta nas organizações intermediárias e no sentimento de solidariedade que une os indivíduos que as compõem. Não se trata de fazer as pessoas compreenderem seus direitos e deveres naturais ou a dignidade que lhes é devida pela condição humana, mas sim uma possibilidade concreta de realiza-los através de um esforço comunitário.

Tendo a comunidade como categoria básica de seu sistema, o solidarismo concede a elas direitos e deveres naturais, decorrentes, portanto, de sua própria existência. Em um sistema socialista, o Estado em nome da coletividade possui primazia em seus interesses, o que implica em um poder desproporcional e esmagador das individualidades e dos pequenos grupos; em um sistema individualista, as pessoas de maneira pulverizada são detentoras de direitos e deveres, sem uma agremiação que englobasse e sincronizasse as forças sociais.

Desse modo, o solidarismo católico dá às comunidades, enquanto grupos intermediários, a possibilidade de associação em sinergia, com a colaboração de pessoas que trabalhem em causas comuns e de maneira fraternal e solidária, sem os males do monopólio estatal que há nos sistemas coletivistas, pois diversas são as comunidades paralelas e confluentes. Porém, deve restar claro que o solidarismo não se opõe ao individualismo e nem pode ser confundido com o coletivismo, pois além de buscar a harmonização, o equilíbrio entre essas duas doutrinas aparentemente opostas, ele objetiva garantir o direito à perseguição dos interesses e necessidades pessoais sem abandonar o objetivo de erradicar a pobreza da sociedade. (LISBOA, 2013, p. 126).

Por fim, o outro conceito basilar e fundamental da doutrina social da Igreja e do solidarismo católico é a pessoa humana, conforme o princípio de sua dignidade, inalienável e irrestrito. Decorre da doutrina católica por decorrer na crença de que toda humanidade é uma bênção divina. Assim, as pessoas têm dignidade própria e decorrente de sua inerente condição



humana, não havendo margem para qualquer espécie de discriminação, e também não pode jamais ser utilizada como meio, pois a pessoa é um fim em si mesmo. Desse conceito que decorrem as vedações à instrumentalização humana⁶ e as condenações às relações que coloquem os indivíduos em situações miseráveis.

Pode ser colocado como exemplo da força do entendimento da dignidade humana a relativização que há da liberdade para contratar. Em tempos outrora, essa liberdade era absoluta, operando o princípio da autonomia da vontade, segundo o qual os indivíduos são completamente livres para contratarem o que quiserem e nas condições que desejarem. Contanto que haja consentimento, a validade dos negócios jurídicos era garantida. Após diversas discussões doutrinárias, percebeu-se que a liberdade pode ser utilizada para se colocar em situação degradante, concordando-se com situações que são contrárias a um mínimo ético, contrárias à uma condição minimamente digna e decorrente da condição de pessoa humana. Assim, a autonomia da vontade foi substituída pela autonomia privada, que garante a liberdade para contratar e negociar, mas estipula determinadas condições, determinados estados de coisa que não podem decorrem como consequência dessas negociações. Um indivíduo não pode vender sua autonomia, tornando-se escravo de outro, por exemplo. Esse é um exemplo de relativização da liberdade em detrimento da dignidade da pessoa humana, um entendimento solidarista.

As correntes individualistas pregam que o homem é um fim em si mesmo, sendo a sociedade mero meio para realizar-se, enquanto as correntes coletivistas determinam que a sociedade é o fim de tudo, sendo o indivíduo apenas o meio para sua efetiva consagração. O solidarismo católico reconhece o valor da comunidade e da sociedade, simultaneamente defendendo a dignidade da pessoa. Viver de maneira humana é conviver, eis a máxima que exprime a conciliação valorativa católica do indivíduo e do coletivo.

⁶ Esse é o principal argumento filosófico que se opõe à utilização de células-tronco embrionárias humanas para pesquisas científicas, já que o uso de embriões violaria o comando ético de utilizar a vida humana, ainda que em sua fase potencial, como mero instrumento para outro fim diverso, por mais nobre que ele seja.



3. PERSPECTIVAS DE UM SOLIDARISMO CATÓLICO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Sendo o Solidarismo um sistema que concilia os extremos individualista e coletivista, dando abertura ao mercado e ao livre comércio ao mesmo tempo que conta com políticas sociais, como programas assistencialistas que visem abolir a miséria na sociedade, sem pender nem para um governo que sob a promessa de bem-estar social estabeleça políticas que desestimulem o crescimento econômico e a geração de riquezas, ou então para um que em nome da economia permita condições indignas de sobrevivência para os mais pobres, como as formas mais extremas de capitalismo - academicamente mais identificáveis no início da revolução industrial, ainda que muitos autores afirmem que nunca houve um sistema puramente capitalista, corrente à qual o presente trabalho se filia.

Um exemplo de instituto solidarista é a função social da propriedade. Apesar da propriedade privada ser um direito natural, portanto decorrente da própria condição humana, sendo uma extensão da liberdade individual de acordo com a doutrina católica, caso reste demonstrado que esse direito esteja sendo exercido de maneira contrária ao princípio da socialidade, ou seja, sem atender aos interesses do corpo social, dando efetiva destinação ou utilidade à mencionada terra, é possível sua destinação àqueles que dela necessitam. Como se vê, conjugando a abundância daquele detém propriedades ao ponto de sequer dar a elas efetiva destinação, conjugado com a necessidade de pessoas que não possuem propriedade alguma, o solidarismo busca uma sociedade mais justa, abolindo a miséria, isso porque “as pessoas vivem em sociedade segundo relações de interdependência, de modo que a prevalência da maioria não é ideal utópico: é condição de sobrevivência” (ANDRIOTTI, 2017, p. 50)

É necessário, portanto, um sistema que permita o livre-comércio, estimulando a atividade empreendedora que é a principal fonte de geração de empregos e tributos, produzindo as riquezas, bens materiais e serviços, porém que isso seja realizável em harmonia com os valores cristãos e católicos que, conforme já aduzido, modularam a moral ocidental - como a fraternidade, que determina a abolição do estado de miséria pela condição de ser humano e o mínimo de dignidade atribuível às pessoas. Um sistema que tenha políticas públicas de acesso à educação e saúde pública, conforme determinam os artigos 205A e 196 de nossa Constituição Federal, respectivamente, mas sem caminhar para um sistema coletivista que inviabilize as condições materiais para tanto - como ocorre contemporaneamente na Venezuela de Nicolas



Maduro, em que políticas socialistas causaram o progressivo empobrecimento da sociedade, desestimulada a empreender e produzir, acostumada a depender do Estado.

O solidarismo católico busca, assim, uma economia de comunhão em que a propriedade privada esteja na mão do setor privado - sejam os indivíduos pulverizados, sejam as organizações, empresas e cooperativas por eles formadas -, tendo, porém, o Estado o dever de interferir nas ocasiões que essa liberdade for utilizada para abusar de outras pessoas ou submetê-las a condição de miséria, algo que toda a sociedade deve combater, por estar conectada em uma rede de interdependência. Também visa pôr-se como um empecilho às tentações totalitaristas, tão presentes e concretizadas no século XX, por lembrar aos homens sua vocação em alcançar uma comunidade cada vez mais humana, cada vez mais interligada em valores de sinergia e mútua contribuição, jamais de obtenção de poder e luxos desmesurados em detrimento do outro, ou ainda mais para oprimi-lo.

Em tempos de sociedade da informação, em que todos estão conectados em rede e a cada dia fica mais nítido o caráter sinérgico da vida em comunidade, bem como as relações de interdependência que constituem o corpo social, o solidarismo surge como uma alternativa que concilia as correntes liberal-individualistas e as de cunho mais social, porém respeitando os preceitos cristãos -- preceitos esses que já estão impregnados na moral ocidental, independentemente do credo religioso do indivíduo. O brasileiro médio tem uma moral predominantemente católica, independentemente de suas crenças religiosas, pois o cristianismo e o catolicismo exerceram importante influência na moral dos povos ocidentais⁷. Desse modo, há o respeito pela propriedade privada pelo entendimento dela ser um direito natural do homem de trabalhar e gozar dos frutos obtidos através dele, porém o uso desse direito não é absoluto - - está condicionado ao bem-estar da coletividade. Ao mesmo tempo, aqueles que estão em situação de miséria ou opressão encontram assistência no dever de o Estado intervir, garantindo-lhes as condições consideradas mínimas de dignidade a um ser humano, porém sem cair nas armadilhas tentadoras das correntes coletivistas, que pregam em determinados casos o fim da propriedade privada.

⁷ Nesse sentido aponta a investigação de Friedrich Nietzsche à origem da moral que vigia na sociedade alemã do século XIX, completamente distinta da moral aristocrática grega e mesmo da moral originária dos povos bárbaros germânicos. Em seu livro “A Genealogia da Moral”, o escritor investiga a moral cristã que influenciava a sociedade alemã da época, o que se aplica tanto ou mais claramente à sociedade brasileira contemporânea, e exerce seu juízo de valor sobre ela.



A pertinência do solidarismo católico para a sociedade brasileira contemporânea também se verifica pela crise de representatividade tanto dos partidos quando da classe política, tidos pelo senso comum como perseguidores de seus próprios e mais comezinhos interesses ao invés do interesse público, algo também condenado para o solidarismo católico, que vê a ocupação de uma função pública em primeiro lugar como uma tarefa de servir à comunidade. Isso porque uma vez que ao povo compete escolher aqueles que exercerão em seu nome seu próprio poder visando o bem comum, esse é um claro serviço à comunidade. Assim, o solidarismo católico condena profundamente a postura de servir-se de um cargo público ao invés de com ele servir à comunidade.

Sintetiza AMIN (1997, p.28) a aderência das características do sistema solidarista cristão, do qual o católico é a espécie mais conhecida e ora estudada, às sociedades da informação, com todas as suas características e peculiaridades que fazem da contemporaneidade interconectada o espaço ideal para sua aplicação, visando um melhor modo de organização:

“Na atual fase histórica vivenciada pelos povos no campo do relacionamento econômico e político, fase de universalização, concentração e exclusão, julguei por bem destacar a importância da proposta de solidarismo cristão, porque representa, sem dúvida, uma visão impregnada de humanismo integral e integrante, integrante dos indivíduos e das sociedades, longe de um horizonte de excludente competitividade, de obsessiva lógica global da seleção econômico-eugênica.”

É, portanto, o solidarismo católico uma forma de organização social que permite e estimula a criação de mais riquezas, sem as amarras comunistas que fadaram uma sociedade ao fracasso, ao mesmo tempo que determinam que as riquezas devam ser aproveitadas pela coletividade, estando subordinadas ao direito do uso comum, e também abominando as situações de abuso que a liberdade humana conjugada com a concentração de poder podem criar, assim como houve na revolução industrial. Riquezas devem ser criadas idealmente por todos, e por todos usufruídas. A desigualdade é um dado da natureza, mas encontra óbice quando exercida de maneira desenfreada e desumana, devendo pelos valores católicos haver políticas de assistencialismo àqueles mais carentes para que estes também possam participar do jogo que é a geração de riquezas e assim contribuir para seu interesse, ao mesmo tempo que contribuem para toda a coletividade.



CONCLUSÃO

Investigou-se um dos sistemas de organização social mais desconhecidos, e que talvez mais profundamente apele aos anseios da sociedade contemporânea brasileira: o solidarismo católico. Uma sociedade em sua maioria cristã, em que até os que não se filiam às religiões cristãs certamente possuem valores e entendimentos que coadunam com sua moral, como a fraternidade, a caridade, a dignidade decorrente da condição humana, o entendimento da propriedade privada como direito natural, entre outros.

Foram estudadas e esmiuçadas duas das principais diretrizes do solidarismo católico, que constituem suas categorias básicas, a comunidade e a pessoa humana, das quais decorrem diversos entendimentos, como a existência de direitos naturais, independentes portanto da posituação e do processo legislativo estatal, e também a necessidade de uma organização social que potencialize os interesses comuns dos indivíduos que naturalmente se reúnem em comunidades.

Conforme foi visto, o solidarismo católico integra a vertente política denominada “terceira via”, por conciliar e mediar as correntes opostas que veem ou no indivíduo ou na coletividade o foco de sua organização, equilibrando os interesses, direitos e deveres que devem ser respeitados para o progresso de toda a sociedade. Em um momento de ebulição política, que o brasileiro se vê insatisfeito com o cenário atual e diante da crise de representatividade, é vital uma forma de organização social que saiba conciliar os interesses divergentes, e o solidarismo católico em seu sistema organizacional cumpre essa missão enxergando o valor decorrente da condição de ser humano e dando poder às organizações intermediárias que são as comunidades, sem a intenção de extinguir o Estado, mas lhe dando outras e novas atribuições.

É necessária uma forma de organização que integre a todos, possibilite tanto o desabrochar dos talentos individuais quanto a geração de riquezas a serem compartilhadas pelo corpo social, ao mesmo tempo que permitem a colheita individual dos frutos de seu trabalho. Isso não deve, porém, ser absoluto para que não se repitam os abusos mencionados e cometidos no século XIX, devendo ser respeitada e resguardada a dignidade da pessoa humana, seja por um entendimento moral, seja por uma consideração pragmática de que em uma sociedade em rede, que os indivíduos estão conectados pelo vínculo da interdependência, quando mais o outro ganha, mais todos ganhamos, conforme o conceito da sinergia, que explica o fracasso e derrocada de todos os sistemas totalitários.



O solidarismo católico é o sistema que permite essa organização que concilia a valorização do indivíduo com a coletividade; o respeito à propriedade privada com a vedação aos abusos cometidos em seu uso desarrazoado; a salvaguarda da geração individual de riqueza com o bem-estar social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, João Carlos. *Teologia da Solidariedade*. São Paulo: Loyola, 2005.

AMIN, Esperidião. *Solidarismo: antítese do horror econômico brasileiro*. Revista ADUSP, dez. 1997

ANDRIOTTI, Rommel. *Função social dos contratos: panorama dos avanços do princípio da socialidade no direito civil contratual*. Revista Fórum de Direito Civil - RFDC, v. 16, p. 49-74, 2017

BALDWIN, Peter. *The politics of social solidarity – Class bases of the European welfare state 1875- 1975*. Cambridge: Cambridge University, 1999.

BOURGEOIS, Léon. *Solidarité*. 3ª edição. Paris: Armand Colin, 1902.

BRASIL. *Lei 13.467, de 13 de julho de 2017*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm>. Acesso em: 22 jun. 2018.

BRAZ, Célia Lucia do Rosário Braz; CARDOSO, Onésimo Oliveira. *Economia solidária e redes sociais: antigos fenômenos, novas feições*. Revista Organizações em Contexto (online), v. 9, pp. 59-77, 2013.

BRUNKHORST, Hauke. *Solidarity – From civic friendship to a global legal community*. Cambridge: MitPress, 2005.

CARDOSO, Adalberto Moreira. *Um referente fora de foco: sobre a representatividade do sindicalismo no Brasil*. Dados [online]. 1997, vol.40, n.2. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200001>. Acesso em 02/09/2018.

DUGUIT, Léon. *Fundamentos do direito*. São Paulo: Martin Claret, 2009.

GRINGS, Dadeus. *Solidarismo: a sociedade do futuro*. Porto Alegre, Serpal: 1978.

JOÃO PAULO II. *Carta enc. Laborem Exercens*, 14. In: ENCÍCLICAS DE JOÃO PAULO II, 4. São Paulo: Paulus, 1997.

JOÃO XXIII. *Carta Encíclica Mater et Magistra*. 12ª. Edição. São Paulo: Paulinas, 2004.



KOSLOWSKI, Peter. The theory of capitalism in the German economic tradition – Historism, ordo-liberalism, critical theory, solidarism. Heidelberg: Editora Springer, 2000.

LEÃO XIII, *Carta encicl. Rerum novarum*: 1892.

LISBOA, Roberto Senise. *Solidarismo, Direitos Humanos e o Combate à pobreza*. In: Revista Eletrônica FMU Direito, v. 27, n. 39. 2013, pp. 121-136.

METZ, Karl H. Solidarity and history. Institutions and social concepts of solidarity in 19th century western Europe. In: *Solidarity*. Org. Kurt Bayertz. Dordrecht: Kluwer Academic, 1999.

NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da moral: uma polêmica*. Tradução, notas e posfácio de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

WESTPHAL, Vera Herweg. *Diferentes matizes da idéia de solidariedade*. Rev. katálysis [online]. 2008, vol.11, n.1, pp.43-52

WILDT, Andreas. Solidarity: its history and contemporary definition. In: *Solidarity*. Org. Kurt Bayertz. Dordrecht: Kluwer Academic, 1999.